

Of. Gab. nº 225/2019

Serafina Corrêa, RS, 24 de maio de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 053/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 053/2019, que “**Institui órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal**”.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Institui órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município ficam instituídos, como órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal, do Município de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, para publicação e divulgação dos atos oficiais e administrativos, os seguintes meios:

I – Quadro mural da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa;

II – Site da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, de endereço eletrônico <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br>.

Art. 2º Serão publicados nos órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal, os seguintes atos:

I – Os atos oficiais e administrativos, do Poder Executivo Municipal, previstos na Lei Orgânica Municipal;

II – Os avisos, editais e demais documentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações;

III – Os avisos, editais e demais documentos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

IV – Os documentos previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009;

V – As informações previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A publicação dos avisos, editais e demais documentos relativos aos processos licitatórios, nos órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal, não dispensam a publicação, nos demais veículos de imprensa, quando assim definidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados na vigência da Lei Municipal nº 2.425, de 27 de novembro de 2007.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.425, de 27 de novembro de 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de maio de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 24 DE MAIO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***"Institui órgãos de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal"***.

Em 27 de novembro de 2007 entrou em vigor a Lei Municipal nº 2.425 que "Denomina o quadro mural da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa e o "site" de endereço <http://www.pmscorrea.com.br> como órgãos de imprensa oficial do Poder Executivo".

Ocorre que, faz-se necessário atualizar as disposições da referida lei, haja vista que a mesma está desatualizada pois, com o decorrer dos anos, foram surgindo novas leis que determinam a publicidade de atos, bem como foram atualizados os domínios dos endereços eletrônicos utilizados.

Por força da Lei Complementar nº 131/2009 os municípios passaram a ter a obrigação de disponibilizar, em meio eletrônico e em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira de suas receitas e despesas. Existem também outras normas legais relacionadas a referida Lei, tais como, o Decreto nº 7.185/2010 e a Portaria do Ministério da Fazenda nº 548/2010, as quais elencam os requisitos dos sistemas a serem adotados pelos municípios. Assim, em virtude dessas exigências legais os domínios públicos foram alterados. Neste sentido o site passou de "<http://www.pmscorrea.com.br>" para "<http://www.serafinacorrea.rs.gov.br/>".

Além disso, não consta na Lei Municipal nº 2.425/2007, que define os órgãos de imprensa oficial, a necessidade de publicação dos avisos, editais e demais documentos previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", bem como não consta a necessidade de publicação das informações previstas na Lei Federal nº 12.527, Lei de acesso à informações.

Neste sentido, busca-se instituir os órgãos de imprensa oficial, do Poder Executivo Municipal, de maneira a atender a atual legislação.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de maio de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício